

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Terça-feira, 19 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0305

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1757/2013

Autoriza repasse mensal do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, para custeio do serviço de atendimento móvel de urgência SAMU 192 no Município de Dois Vizinhos -PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, do Fundo de Participação dos Municípios, o valor de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos de real) por habitante do município, para auxiliar na manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

§1º Fica estipulado como base de cálculo para repasse ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, o número de habitantes no município de Dois Vizinhos- PR, apurado a cada Censo Demográfico pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§2º O repasse mencionado no caput deste artigo objetiva atender a participação do Município em consórcio público, autorizado pela Lei Municipal nº 1672, de 16 de dezembro de 2011.

§3º O valor definido neste artigo é decorrente de contrato de rateio que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica a Agência do Banco do Brasil S/A, deste Município, autorizada a reter, no termo desta lei, o valor de R\$ 28.596,42 da 1ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, creditando ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, na Conta Corrente nº 62.720-8, Agência nº 0495-2.

Art. 3º Fica o Município autorizado a receber repasse de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, para cobrir as despesas oriundas da operação e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 4º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos consignados nos orçamentos anuais municipais.

Art. 5º Fica autorizado o parcelamento da dívida referente ao exercício de 2012, conforme Comunicado e Notificação do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito